



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

AMESA	
Sublique-se e junte-se.	
23	07
18	
Presidente	
Cauê Macris	

OFÍCIO N° 499/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 189.548/2018

São Paulo, 20 de julho de 2018.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 153/2018**, referente ao **Projeto de lei n° 401/2017**, que classifica **Carapicuíba** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Edson Fierro
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

ATeCC/CG.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 401 de 2017
OBJETO: Classifica Carapicuíba como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 12 de julho de 2018

PARECER GT MIT Nº 106/2018

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 13 de 19 de junho de 2018 realizou análise da documentação do município de **Carapicuíba**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura no mês de setembro de 2017, com a aplicação de 151 questionários na rodoviária, no calçadão, na Festa de Santa Cruz, no Shopping e na estação da CPTM, demonstrando os seguintes resultados: 85% não pernottaram na cidade, 82% voltariam ao município, 34% tiveram como motivação de viagem o lazer e 22% dos visitantes são de Osasco e 17% de Barueri. Entretanto, a pesquisa não foi realizada em convênio com entidade especializada e no ano anterior ao pleito conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 2 (dois) hospitais, 12 (doze) Unidades Básicas de Saúde – UH's, e 4 (quatro) Unidades de Pronto Atendimento com funcionamento emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou a existência de 7 (sete) meios de hospedagem sendo 5 (cinco) com condições adequadas para atender turistas com 242 (duzentos e quarenta e dois) unidades habitacionais UH's, com aproximadamente 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) leitos. O GTMIT considerou uma capacidade restrita mas que **atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 130 (cento e trinta) estabelecimentos de alimentação, com capacidade de atendimento para aproximadamente 3.600 (três mil seiscentas) pessoas, uma capacidade considerável e com qualidade aceitável. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas, entretanto, não foi informada a sua localização e seu horário de funcionamento, além de que, no site da prefeitura não há informações sobre estabelecimentos de alimentação e hospedagem e os atrativos do município. **Não atendeu requisito;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 98,10% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 99,48% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação expressiva para **Turismo Cultural** com a Aldeia de Carapicuíba – conjunto tombado pelo IPHAN e CONDEPHAAT, onde se realiza a Festa da Santa Cruz e as apresentações dos Amigos da Viola. Também se identificou vocação interessante para **Turismo de Eventos** com o Rancho da Hípica e vocação complementar para **Turismo de Saúde** com a Equoterapia. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 3.483/2017 com diagnósticos, estratégias, análise de mercado, perfil do visitante, análise SWOT, plano de ações, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 3.420/2017, entretanto, a referida lei apresenta dispositivos em desconformidade com o disposto com a lei complementar e as atas foram realizadas num curto espaço de tempo – 6 reuniões em pouco mais de um mês e meio - sendo necessária atas mais recentes. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu pela impossibilidade de análise do pleito em questão, **por não se encontrar devidamente instruído, e sugere que o mesmo seja devolvido a Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a complementação e correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer, para posterior devolução a esta secretaria.

Cleyde Dini

Éder Rafael dos Santos

Jarbas Favoretto

Lamara Amiranda

Lucas Maia Zilioli

Rafael Carbonari

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

07

Do
Expediente

Número
189548

Ano
2018

Rubrica
CLO

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA- DEPUTADO ANDRÉ DO PRADO

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE CARAPICUÍBA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 106/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Carapicuíba (PL nº 401/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 17 de julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
Secretário de Turismo